



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Auditoria Contábil, a fim de atender os serviços essenciais promovidos pelas Secretarias Municipais e Fundos Municipais do Município de Bragança – PA.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação encontra-se amparada pelo art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações

2.2. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37<sup>o</sup>, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, para contratar uma empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Contábil, na qualidade de Assessor Contábil deste município do Município de Bragança, os serviços se justificam pelas necessidades de atender os interesses dos Órgãos da Administração Pública Municipal, objetivando executar e assessorar o município contabilmente em todos os procedimentos administrativos, para que o gestor possa ter maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, de maneira mais transparente os trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo necessária a inexigibilidade de licitação.

2.3. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública

### 3. METODOLOGIA

3.1. A presente contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Auditoria Contábil, será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, observando os dispositivos legais, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### 4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A escolha da Inexigibilidade de Licitação para a realização deste processo justifica-se pelo Art. 25, inciso II, da lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores

### 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

5.1. Os serviços a serem executados constam na pauta em anexo, estando especificadas: item, descrição dos serviços, unidade, quantidade, valor unitário e valor total de cada serviço a ser ofertado.

5.2. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade e quantidade, no ato dos serviços, os mesmos serão recusados, devendo ser repostos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) sem adição de qualquer ônus para esta administração pública municipal

### 6. DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Os serviços serão entregues de acordo com o cronograma expedido pelo Setor Competente da administração municipal, o qual atestará seu recebimento.



## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor a ser registrado levarão em conta a cotação de preço efetuada pelo Departamento de Compras, visto ser serviço técnico profissional, sendo acatada apenas uma cotação, conforme em anexo, estando este compatível com o valor praticado no mercado local.

As despesas ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

**Exercício: 2017**

**ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Bragança**

Unidade Orçamentária	Projeto - Atividade	Categoria Econômica
	<b>Prefeitura</b>	
05 – Secretaria Municipal de Finanças	04.123.0003 2.025 - (Gestão da Secretaria municipal de Finanças).	3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
	<b>Assistência Social</b>	
14 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0003.2.024 – (Gestão da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social)	3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
	<b>Saúde</b>	
15 – Fundo Municipal de Saúde	10.122.0003.2.051 – (Gestão do Fundo Municipal de Saúde)	3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
	<b>Educação</b>	
16 - Fundo Municipal de Educação	12.122.0003 2-027 - (Gestão da Sec. Municipal de Educação).	3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A Contratante pagará à Contratada pelo Serviço Prestado, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação;

8.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta da Contratada;

8.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus a ser pago pela Contratante;

8.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada da Certidão Conjunta de Débitos, Certidão de débitos estaduais (Tributaria e não Tributaria), Certidão de débitos municipais, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A contratada receberá programação dos serviços a serem realizados órgãos da administração pública.

9.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.



9.3. A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou objetos que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Bragança - PA, 12 de junho de 2017.

**Alcides Rufino de Oliveira Neto**  
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

